



DECRETO Nº 384/2020

000021

Cidade Ocidental-GO, 03 de agosto de 2020.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE FREDERICO ANTONIO MARTINS BORGES E DO MENOR. MARCO ANTONIO GOMES BORGES, CÔNJUGE E FILHO, RESPECTIVAMENTE, DA EX-SERVIDORA ARIANE GONÇALVES GOMES BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 46 e 48, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Pensão por Morte em favor de **FREDERICO ANTONIO MARTINS BORGES**, CPF nº 001.467.151-44 e do menor. **MARCO ANTONIO GOMES BORGES**, CPF nº 078.983.211-97, cônjuge e filho, respectivamente da ex-servidora **ARIANE GONÇALVES GOMES BORGES**, CPF 022.392.101-76, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, sendo que o cálculo do valor mensal do benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Vencimento Base	R\$ 2.696,79
Ultima Remuneração	R\$ 2.696,79
FREDERICO ANTONIO MARTINS BORGES (50%)	R\$ 1.348,40



000022

MARCO ANTONIO GOMES BORGES (50%)	R\$ 1.348,39
Proventos de Pensão Por Morte	R\$ 2.696,79

§1º – A pensão por morte do cônjuge cessara na data de 19/06/2035, conforme Art.46, § 2º, V, "c", 4 da Lei 1028/2016 e do filho cessara em 28/06/2037 conforme Art.46, § 2º, II da Lei 1028/2016.

§2º - Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

Art. 2º - A Pensão Por Morte enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão Por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 19/06/2020 (data do óbito).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental